

#### ANEXO I.

# TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL.

# 1. OBJETO:

**1.1.** Aquisição de insumos de expediente administrativo para atender a demanda do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉD	IA ESTIMADA	TOTAL	ESTIMADO
1	GRAMPEADOR - 45 FOLHAS	UNIDADE	10	R\$	47,60	R\$	476,00
2	CAIXA DE CLIPS - AÇO - 4/0	CAIXA	20	R\$	4,83	R\$	96,67
3	CAIXA DE CLIPS - AÇO - 3/0	CAIXA	20	R\$	4,83	R\$	96,67
4	CAIXA DE CLIPS - AÇO - 8/0	CAIXA	20	R\$	6,50	R\$	130,00
5	FITA TRANSPARENTE - EMPACOTAMENTO	UNIDADE	10	R\$	6,90	R\$	69,00
6	MARCADOR DE TEXTO - CANETA MARCA TEXTO - AMARELO	UNIDADE	20	R\$	4,00	R\$	80,00
7	BOBINA TERMICA - IMPRESSORA - 30X1	CAIXA	5	R\$	225,00	R\$	1.125,00
8	AGENDA PERMANENTE	UNIDADE	8	R\$	32,90	R\$	263,20
9	MOUSE SEM FIO	UNIDADE	5	R\$	43,00	R\$	215,00
10	TESOURA DE AÇO - GRANDE	UNIDADE	5	R\$	22,23	R\$	111,17
11	TESOURA DE AÇO - MÉDIA	UNIDADE	5	R\$	12,90	R\$	64,50
12	QUADRO DE AVISO EM ACRÍLICO	UNIDADE	10	R\$	43,23	R\$	432,33
13	PAPEL A4	CAIXA	40	R\$	326,67	R\$	13.066,67
14	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO	UNIDADE	5	R\$	39,90	R\$	199,50
15	CALCULADORA DE MESA	UNIDADE	10	R\$	45,90	R\$	459,00
16	FITA PARA ROTULADORA	UNIDADE	5	R\$	45,90	R\$	229,50
17	ETIQUETADORA	UNIDADE	1	R\$	438,67	R\$	438,67
18	PILHA AA 2X1	UNIDADE	10	R\$	10,30	R\$	103,00
19	PILHA AAA 2X1	UNIDADE	10	R\$	10,30	R\$	103,00
20	TONNER RIBON COLOR ZC300	UNIDADE	10	R\$	328,33	R\$	3.283,33
21	TONNER LASER JET PRO M125A	UNIDADE	5	R\$	125,00	R\$	625,00
22	TONNER BROTHER DCP-8112DN	UNIDADE	5	R\$	96,67	R\$	483,33
23	CILINDRO BROTHER DCP-8112DN-DR750/720	UNIDADE	5	R\$	89,90	R\$	449,50
24	TONNER BROTHER HL- B2080DW-TN B021	UNIDADE	5	R\$	32,00	R\$	160,00
25	CILINDRO BROTHER HL-B2080DW-DRB021	UNIDADE	5	R\$	177,50	R\$	887,50
26	TONNER BROTHER DCP-B7535DW-TN8021	UNIDADE	5	R\$	49,67	R\$	248,33
27	CILINDROBROTHER DCP-B7535DW-TN8021	UNIDADE	5	R\$	108,67	R\$	543,33
28	TONNER HP LASER JET 1536 DNF-78-A	UNIDADE	5	R\$	57,67	R\$	288,33
29	TONNER BROTHER MFC L8610CDW-TN-419 BLACK	UNIDADE	6	R\$	101,33	R\$	608,00
30	TONNER BROTHER MFC L8610CDW-TN-419 CIANO	UNIDADE	6	R\$	101,33	R\$	608,00
31	TONNER BROTHER MFC L8610CDW-TN-419 YELLOW	UNIDADE	6	R\$	101,33	R\$	608,00
32	TONNER BROTHER MFC L8610CDW-TN-419 MAGENTA	UNIDADE	6	R\$	101,33	R\$	608,00



33	CILINDRO BROTHER MFC L8610CDW-DR 411 CL	UNIDADE	5	R\$	96,67	R\$	483,33
34	CAIXA TRIPLA ARTICULADA	UNIDADE	10	R\$	59,00	R\$	590,00
35	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIA	UNIDADE	20	R\$	45,90	R\$	918,00
36	CAIXA DE PASTA AZ LOMBO LARGO 20X1	CAIXA	50	R\$	231,67	R\$	11.583,33
37	CAIXA PASTA AZ LOMBO ESTREITO 20X1	CAIXA	20	R\$	206,00	R\$	4.120,00
38	MARCADOR PERMANENTE - PRETO - 2.0 - 12X1	CAIXA	2	R\$	70,80	R\$	141,60
39	CANETA AZUL - BIC - 50X1	CAIXA	10	R\$	80,00	R\$	800,00

**1.1.2.** O valor estimado das aquisições foi de **R\$ 45.795,80 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)** conforme estimativa do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens descritos neste termo serão destinados para manutenção das atividades administrativas do Órgão e destinados para o abastecimento do almoxarifado.

#### 3. DA ENTREGA:

- **3.1.** Os itens deverão ser entregues na sede Administrativa do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão PRÓ-SAÚDE no prazo **MÁXIMO DE 5(CINCO) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão.
- **3.2.** As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão PRÓ-SAÚDE e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Programa para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.
- **3.3.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (<u>celular</u>) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

#### 4. DO CONTRATO:

- **4.1.** No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:
  - **4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
  - **4.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- **4.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
- **4.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
- **4.1.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
- **4.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **4.2.** Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

## 5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

- 5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO PRÓ-SAÚDE CNPJ nº 97.544.821/0001-20.
- **5.2.** Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:
  - **5.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
  - **5.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
  - **5.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
  - **5.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **5.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
  - **5.2.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
  - **5.2.7.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
  - **5.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **5.3.** Os pagamentos serão efetuados em <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u>, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

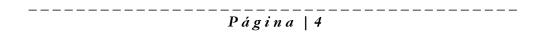
6. DO FORNECIMENTO	) E RECEBIMENTO	) DOS ITENS
--------------------	-----------------	-------------



- **6.1.** Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão PRÓ-SAÚDE, devendo ser entregues e instalados nos locais indicados, conforme prazo indicado neste Termo.
- **6.2.** Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.
- **6.3.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.
- **6.4.** Será de responsabilidade da contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.
- **6.5.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão PRÓ-SAÚDE.
- **6.6.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão PRÓ-SAÚDE. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.
- **6.7.** Os itens serão recebidos:
  - a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
  - **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.
- **6.8.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

# 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

**7.1.** O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO.** 





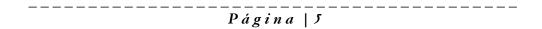
- **7.2.** O órgão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **7.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, o Programa ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **8.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- **8.2.** Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.
- **8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.
- **8.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
- **8.5.** Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1.** Fornecer os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão PRÓ-SAÚDE, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.
- **9.2.** Entregar os itens diretamente na sede Administrativa do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão PRÓ-SAÚDE ou em outro local previamente indicado pelo comprador, **SOMENTE** nos dias normais de expediente segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.
- **9.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- **9.4.** Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 9.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou





dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- **9.6.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.
- **9.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.
- **9.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- **9.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **9.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

#### 10. DAS PENALIDADES:

- **10.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
- **10.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
  - I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
  - III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- **10.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão PRÓ-SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 07 de fevereiro de 2024.

Karla Rosane Santos Rabelo. Gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE. Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2021. Município de Catalão.